

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE
TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AOS
MÓDULOS DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO
DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - EPREV, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV E
ATENTA TECNOLOGIA LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO PARÁ - IGEPREV**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Av. Serzedelo Correa, n.º 122, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.873.910/0001-00, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1439516 - Polícia Civil, CPF n.º. 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas n.º 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, no final assinado, e **CONTRATADA** a empresa **ATENTA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.693.880/0001-08, com sede na Segunda Avenida, Quadra 01-B, lote 42/44, Atlanta Business Center, 5º Pav., salas 4/5, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato por seu representante legal **MARCÍLIO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4141514 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 467.818.201-25, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano n.º 565 casa 27, Condomínio Bosque Sumaré, Parque Anhanguera, CEP: 74.340-180, na cidade de Goiânia/GO, acordam e ajustam firmar o presente o **Contrato n.º 01/2014**, com sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações que lhe foram inseridas pela legislação posterior, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva aos módulos do Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Previdenciária - Eprev para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão executados na conformidade da proposta comercial constante no Processo n°. 2013/575060, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2- Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na fábrica de software da CONTRATADA e na sede do Instituto de Gestão Previdenciária - IGEPREV, localizada na Avenida Serzedelo Corrêa 122, quando da ocorrência das visitas técnicas previstas na proposta comercial constante no Processo n°. 2013/575060, conforme descrito nos itens XI e XII da cláusula nona deste instrumento.

4.2- A Contratada deverá executar fielmente o avençado, nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contra erros no software de gestão previdenciária será anulada caso o software sofra alguma alteração de suas funcionalidades no código fonte por terceiros que não sejam aprovados pela empresa CONTRATADA. Toda e qualquer correção provocada por erros de implementações realizados pelos mesmos durante ou após a vigência do Contrato, deverão ser realizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os pagamentos serão efetuados na seguinte conformidade:

6.1- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao IGEPREV, após a prestação dos serviços, por parte do contratante, a respectiva nota fiscal de serviços eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados discriminados no período a que o pagamento se referir.

6.2- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal de serviços eletrônica no IGEPREV.

6.3- As notas fiscais de serviços eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica, sem incorreções.

6.4- A devolução de qualquer nota fiscal de serviços eletrônica por desconformidade ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

6.5- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, cujo número deverá ser comunicado ao IGEPREV, ou em conta corrente em Instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

6.6- O valor global da prestação devida pelo contratante não será reajustado durante o prazo constante na cláusula terceira.

6.7- Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Administração e Finanças do IGEPREV, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento das notas fiscais eletrônicas de serviços, cujo atesto será emitido pelo servidor designado através de portaria, e à vista da apresentação por parte da Contratada das respectivas notas fiscais eletrônicas de serviços e das certidões negativas de débito de contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e de tributos federais e municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 1.104.000,00 (Hum milhão, cento e quatro mil reais), nos seguintes dados da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 84201 - IGEPREV

Programa do PPA 2012/2015: 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543

Fonte de Recursos: 0261

Natureza de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I. Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

II. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

- III. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços e outros resultantes da execução do contrato;
- IV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato;
- V. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;
- VII. Solicitar a CONTRATANTE os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;
- VIII. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar, junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- IX. A manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.
- X. Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a CONTRATANTE.
- XIII. Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- XIV. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho;
- XVII. Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado;
- XVIII. Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na Proposta Comercial, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza;
- XIX. Assegurar à CONTRATANTE o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantado e instalado;

[Handwritten signature]

XX. Garantir a execução dos serviços em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

XXI. Ao término deste Contrato e/ou quando da necessidade da contratante, a contratada fica obrigada a entregar a documentação atualizada do sistema, sendo obrigação da CONTRATADA disponibilizar tal documentação atualizada do sistema no máximo 01 (um) vez durante a execução dos serviços desde que requerido formalmente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, obriga-se a:

I. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato;

II. Fornecer à CONTRATADA toda documentação, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente contrato;

III. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar, junto à CONTRATADA, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

IV. Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

V. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

VI. Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

VII. Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação;

VIII. Facilitar à CONTRATADA, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;

X. Observar rigorosamente as recomendações da CONTRATADA, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares);

XI. Dentro da composição de custos apresentada pela Contratada, apresentam-se os valores de diárias referentes a 12 (doze) viagens à sede do IGEPREV que deverão ocorrer durante a realização dos serviços. Tais viagens deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis pelo IGEPREV para o perfeito agendamento das mesmas por parte da Contratada.

XII. As viagens de que trata o item XI supra deverão ocorrer sempre que solicitado pelo IGEPREV, diante da real necessidade

Handwritten signature of Gilson Rocha Pires
Gilson Rocha Pires
Procurador
Legal

Handwritten signature

de suporte pessoal em suas instalações, ficando as mesmas limitadas ao quantitativo mínimo de 06 (seis) viagens e o máximo em 12 (doze) viagens. Caso o número de viagens exceda o determinado no item XI, o valor de reembolso - fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme planilha de custos apresentada junto à proposta comercial - deverá ser ressarcido à Contratada, devendo ser apresentado na nota de prestação de serviços do mês subsequente a ser faturada em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- As sanções de que trata o item 11.1 poderá ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

10.3- A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual e será descontada dos pagamentos a serem efetuados ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos, 75 a 82, da Lei Estadual nº. 6.544/89, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2- Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, o IGEPREV, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos artigos 80 e 81, da Lei Estadual nº. 6.544/89, podendo em caso de aplicação de multa, descontar o respectivo valor de importâncias porventura devidas à Contratada, ou prover sua cobrança, na forma da Lei.

11.3- Se por qualquer motivo a Contratada não executar os serviços contratados, de modo que o IGEPREV seja obrigado a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrado por quem os executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O **IGEPREV**, através de servidor devidamente designado em portaria, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **empresa** obrigada a facilitar o exercício desse direito;

12.2. O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 12.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **empresa** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
- 12.2.2. Conferir os serviços se estes estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 12.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta comercial;
- 12.3. Informar à Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 12.4. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

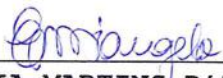
Para todas as questões resultantes deste Contrato será competente o Foro da Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os termos e condições da Lei Federal nº. 8666/93, da Lei Estadual nº. 6.544/89, das demais normas aplicáveis à espécie, da proposta da comercial constante no Processo 2013/575060, e tudo o mais que consta dos referidos autos.

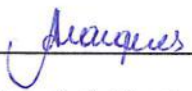
E, por estarem as partes assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

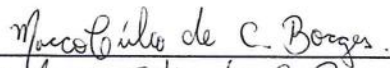
Belém - Pará, 02 de janeiro de 2014.


EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
IGEPREV


MARCÍLIO SILVA OLIVEIRA
ATENTA TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Anna Alessandra da Silva Marques
CPF: Mat.: 5904611-1
Téc. de Administração e Finanças


Nome: Marco Túlio de C. Borges
CPF: 010.972.051-26

Perfazendo o valor total de 725,38
Ex-Segurado(a): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES,
Quitação Definitiva em favor DEANY CAROLINE GOMES FERREIRA
No valor de R\$ 725,38, que compreendera o período de
19/04/2013 a 18/07/2013.
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PORTARIA PS Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 2012/237116
Assunto: Conceder benefício de Pensão
Beneficiária: SILVANA DE MENEZES MORAES RODRIGUES
RAY RODRIGO MORAES RODRIGUES
Perfazendo o valor total de R\$ 870,80
Ex-Segurado(a): JOSÉ MARIA GOMES RODRIGUES
Quitação Definitiva em favor RUTH HELENA MORAES RODRIGUES
que compreendera o período de 15/02/2012 a 04/07/2012.
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PORTARIA PS Nº 0074 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 2013/400537
Assunto: Conceder benefício de Pensão
Beneficiária: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
KEZIA ANJO DA SILVA ARAÚJO
Perfazendo o valor total de R\$ 983,10
Ex-Segurado(a): FRANCISCO ANJOS DE ARAÚJO
Quitação Definitiva em favor KEZIA ANJO DA SILVA ARAÚJO
que compreendera o período de 22/08/2013 a 22/10/2013.
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

REATIVAÇÃO DE PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632324****PORTARIA Nº. PS Nº 0096 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Processo nº 2012/204691.
Assunto: Reativar e incluir benefício de Pensão
Beneficiária: MARIA FELIPA CARVALHO DE AGUIAR
ANDREY AGUIAR DA COSTA
Ex-Segurado(a): JOSE FRANCISCO DA SILVA COSTA
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA Nº. PS Nº 0268 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 2013/115769.
Assunto: Reativar e incluir benefício de Pensão
Beneficiária: CARLOS AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Ex-Segurado(a): JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA
Ordenador: Allan Gomes Moreira

RETIFICAÇÃO DE PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632326****PORTARIA RET PS Nº 0061 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Proc. nº. 2012/49045
Assunto: Retificar a Portaria PS nº 12.816
Interessado (a): KÁRITA KITI TEIXEIRA MACEDO
MARIA VICTÓRYA TEIXEIRA DE MACEDO
Ex-segurado: JAIME RICARDO DA CRUZ MACEDO
Matrícula: 57729070/1
Valor: 1.595,90
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET PS Nº 0138 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Proc. nº. 2012/414027
Assunto: Retificar a Portaria PS nº 13.625
Interessado (a): LAURA BANDEIRA PEREIRA
Ex-segurado: MIGUEL AUGUSTO PEREIRA
Matrícula: 3369080/1
Valor: 4.411,36
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET PS Nº 0063 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Proc. nº. 2012/405935
Assunto: Retificar a Portaria PS nº 12.7540
Interessado (a): NUBIA SOUSA ARAUJO
TAFAREL ARAUJO MOREIRA
Ex-segurado: NIVALDO DOS SANTOS MOREIRA
Matrícula: 54193469/1
Valor: 1.601,63
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET PS Nº 93 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Proc. nº. 2007/171397
Assunto: Retificar a Portaria PS nº 0505/2013 de 10/04/2013
Interessado (a): DOUGLAS ALVES DE SOUZA
MOISES DE SOUZA JUNIOR
GUSTAVO DA SILVA SOUZA
Ex-segurado: MOISES DE SOUZA
Matrícula: 5766427/1
Valor: 2.349,27
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA Nº 2886 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Proc. nº. 2013/177715
Assunto: Retificar a Portaria AP nº 212 de 05/03/2013
Interessado (a): NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Matrícula: 5232279/1
Valor: 24.050,82
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET AP Nº 2882 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Proc. nº. 2012/569019
Assunto: Retificar a Portaria AP nº 0431 de 01/03/2007
Interessado (a): MARIA LÚCIA DA SILVA BEZERRA CAVALCANTE
Matrícula: 192236/1
Valor: 7.703,21
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET AP Nº 2881 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Proc. nº. 2012/569019
Assunto: Retificar a Portaria AP nº 1761 de 01/08/2008
Interessado (a): MARIA ASSUNÇÃO GONÇALVES MARTINS
Matrícula: 303194/1
Valor: 4.477,73
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET AP Nº 2880 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Proc. nº. 2012/569019
Assunto: Retificar a Portaria AP nº 0458/2013 de 01/03/2007
Interessado (a): SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS
Matrícula: 356328/1
Valor: 4.626,98
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET RR Nº 0112 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Proc. nº. 2013/521631
Assunto: Retificar e incluir a parcela de incorporação de referente
ao cargo comissionado cedido pela Portaria RR nº 2549 de
18/09/2013
Interessado (a): WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ
Matrícula: 3399265/1
Valor: 22.149,13
Ordenador: Allan Gomes Moreira

ATUALIZAÇÃO DE PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632330****PORTARIA RET AT Nº 0066 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Proc. nº. 2012/90656
Assunto: Atualizar a PORTARIA Nº 422 de 20/02/09 de
Aposentadoria
Interessado (a): JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Matrícula nº. 71382/1
Cargo: Agente Administrativo
Órgão: SEGUP
Valor: 3.239,21
Ordenador: Allan Gomes Moreira

INCLUSÃO, RETIFICAÇÃO E QUITAÇÃO DEFINITIVA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 632333****PORTARIA Nº. PS Nº 0178 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Processo nº 2012/317852; 202/424261; 2012/226602
Assunto: Incluir no benefício a pensão nº 13.220
Beneficiária: JOÃO PAULO HOLANDA DE SOUZA
Retificar: CLAUDIA NONATA ALVES DE SOUZA
Ex-Segurado (a): RAIMUNDO GERSON DAS NEVES BARATA DE
SOUZA
Ordenador: Allan Gomes Moreira
Valor: 2.178,09
Portaria nº. PS Nº 0196 DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Processo nº 2013/4777
Assunto: Incluir no benefício a pensão nº 13.627
Beneficiária (a) ATILA FARIAS DO AMARAL
Quitação definitiva: ATILA FARIAS DO AMARAL
Dependentes habilitados: GABRIELA PEREIRA COSTA
ELENÉ KEROLAYNE GOMES DO AMARAL
Ex-Segurado (a): J]
Ordenador: Allan Gomes Moreira
Valor: 2.011,55

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 635511**

Inexigibilidade: 1/2014
Data: 02/01/2014
Valor: 1.104.000,00
Objeto: Serviços de suporte e manutenção corretiva e evolutiva
ao Sistema Informatizado e Integrado de Gestão Previdenciária
- Eprev.
Fundamento Legal: Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 339039 0261000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: ATENTA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Av Segunda Avenida, Bairro: Condomínio Cidade
Empresarial, Qd 1B
CEP. 74934-605 - Aparecida de Goiânia/GO
Telefone: 6230976557
Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630093**

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 0041
Data: 02/01/2014
Fundamento Legal: com fundamento nos arts. 6º inciso I, 25,
25-A, inciso I, 29 e 30 da Lei Complementar nº. 39/02, alterada
pelas Leis Complementares 044/03, 049/05 e 051/06.
Óbito: 15/05/2013
Órgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA
Ex-Segurado: JOÃO LUCIO DE OLIVEIRA
Cargo: SONADOR
Valor: 854,26
Beneficiário(s):
FRANCISCO MATEUS LOPES DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE OLIVEIRA
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631351**

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 0053
Data: 02/01/2014
Fundamento Legal: Conceder com fundamento no que
dispõem os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I e 29 da Lei
Complementar nº. 039 de 09 de Janeiro de 2002, alterada pelas
Leis Complementares 044/03, 049/05 e 051/06
Óbito: 07/02/2013
Órgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA
Ex-Segurado: TERESINHA ALVES RIBEIRO
Cargo: PROF. ENSINO 1 GRAU
Valor: 1.384,20
Beneficiário(s):
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631383**

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 0089
Data: 02/01/2014
Fundamento Legal: Conceder, com fundamento no que
dispõem o art. 6º inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29 e 29-A da Lei
Complementar nº. 039 de 09 de Janeiro de 2002, alterada pelas
Leis Complementares 044/03, 049/05 e 051/06
Óbito: 10/12/2011
Órgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA
Ex-Segurado: TEREZINHA DE JESUS SOARES DE SOUZA
Cargo: PROF. ENSINO 1 GRAU
Valor: 992,02
Beneficiário(s):
HELIO SOARES SOUSA
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631399**

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 0106
Data: 02/01/2014
Fundamento Legal: Conceder com fundamento no que dispõem
os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I e art. 29 da Lei
Complementar nº. 039 de 09 de Janeiro de 2002, alterada pelas
Leis Complementares 044/03, 049/05, 051/06 e 070/10
Óbito: 05/07/2013
Órgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA
Ex-Segurado: MARIA DE NAZARE ARAÚJO TAVARES
Cargo: PROF. REGENTE EP-2
Valor: 1.003,33
Beneficiário(s):
ROLDÃO MACEDO TAVARES
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA

PENSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 631417**

Tipo da Pensão: Previdenciária
Ato: 0057
Data: 02/01/2014
Fundamento Legal: Conceder com fundamento no que dispõem
os artigos 6º, inciso I, 25, 25-A, inciso I e art. 29 da Lei
Complementar nº. 039 de 09 de Janeiro de 2002, alterada pelas
Leis Complementares 044/03, 049/05, 051/06 e 070/10
Óbito: 09/08/2013
Órgão: INSTITUTO DE GESTAO PREVID. DO EST. DO PARA
Ex-Segurado: ARIVALDINA XAVIER RODRIGUES
Cargo: PROF. ENSINO 1 GRAU
Valor: 1.563,37
Beneficiário(s):
LUCIVALDO VEIGA RODRIGUES
Ordenador: ALLAN GOMES MOREIRA